



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Vicente José Lucas, 287 – Centro

LEI Nº 1073, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PELO MOTIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Tapiraí, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo de três meses (01/10/2020 até 31/12/2020), em razão de excepcional interesse público decorrente da adoção de medidas de combate ao Coronavírus, duas pessoas naturais com função e vencimento mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Horas semanais	Vencimento mensal
02	Técnicas de Enfermagem	40	R\$ 1.045,00

Parágrafo único - O vencimento mensal estabelecido neste artigo não será reajustado, em razão do prazo previsto para a prestação do serviço.

Art. 2º. É requisito para a contratação de servidores, na forma desta lei:

I - Instrução: Graduação no curso técnico de enfermagem, comprovada por diploma.

Art. 3º. São atribuições do exercente da função de que trata o art. 1º desta lei, sendo que um contratado(a) prestará o serviço junto ao Posto de Saúde da cidade de Tapiraí e outro(a) no posto de saúde do Distrito de Altolândia:

- I – Colaborar no atendimento de doentes e carentes, principalmente do que diz respeito à alimentação e higiene;
- II – Preencher fichas e formulários;
- III – Atender à prescrições médicas;
- IV – Colaborar com as campanhas de saúde;
- V – Zelar pela limpeza, higiene e conservação de material e local de trabalho;
- VI – Prestar atendimento em ambulatórios e postos de saúde;
- VII – Executar tarefas específicas relacionadas com sua área de atuação.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas 02.97 10.301.0022.2037 3.1.90.04 Ficha 496 Fonte 1.54

Art. 5º. Ficam ratificadas as contratações realizadas pelo Município que tenham por objeto a realização das funções previstas nesta lei e dentro do número de vagas de que dispõe o art. 1º.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiraí, 21 de Outubro de 2020.


Leonardo José de Oliveira
Prefeito Municipal